ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI N° 603/2024

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos à elevada consideração e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente, e dá outras providências."

O presente projeto tem como finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 403.245,98** (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), provenientes dos rendimentos das Emendas Parlamentares n.º 202239450007, 202240300003 e 202241490003, com a seguinte destinação:

I. O valor de **R$ 46.746,05** (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundo das Emendas Parlamentares n.º 202239450007, 202240300003 e 202241490003, destina-se à recuperação de estradas vicinais;

II. O valor de **R$ 356.499,93** (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) proveniente de *Superávit* Financeiro, também oriundo das referidas Emendas Parlamentares, será igualmente destinado à recuperação de estradas vicinais.

A aprovação deste projeto é de suma importância para a administração municipal, uma vez que visa atender a demandas prioritárias relacionadas à infraestrutura rural, com impacto direto na qualidade de vida da população. Assim, reiteramos o pedido de valiosa apreciação e aprovação por parte de Vossas Excelências.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 10 / 09 / 24
HORA: 11:51

PROJETO DE LEI Nº 297/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 403.245,98** (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202239450007, 202240300003 e 202241490003 para recuperação de estradas vicinais, conforme a seguir:

I. O valor de **R$ 46.746,05** – (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação.

II. O valor de **R$ 356.499,93** – (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), por *Superávit* Financeiro.

§ 1° As referidas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criada para a Lei Orçamentária vigente.

§ 2° O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1° será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 403.245,98** (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202239450007, 202240300003 e 202241490003.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2011.0000 – MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Excesso de Arrecadação).	R$ 46.746,05
FICHA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (*Superávit* Financeiro).	R$ 356.499,93
VALOR TOTAL	**R$ 403.245,98**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município